DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Sexta-feira, 26 de setembro de 2025 **Ano IX | Edição nº 1650** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços 4
Homologação / Adjudicação 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.867/2025
(De 04 de setembro de 2025)

"DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Luiz Antônio Rogante Junior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos, deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pela criança matriculada na instituição devem ter acesso livre às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.

Art. 3º Fica proibida a contratação de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória, independentemente do trânsito em julgado, desde que seja crime doloso contra criança ou adolescente, qualquer que seja a infração, ou crime sexual, independentemente da idade da vítima, corrupção, tráfico ou crime praticado com violência contra pessoa, qualquer que seja o delito e a idade da vítima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dourado, em 26 de setembro de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 1.867/2025
(De 04 de setembro de 2025)

"DISPÕE SOBRE A EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS PARA A ADMISSÃO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES".

Luiz Antônio Rogante Junior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As instituições sociais, públicas ou privadas, que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos, deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais e similares, públicos ou privados, que desenvolvem atividades com crianças e adolescentes, independentemente de recebimento de recursos públicos, deverão manter fichas cadastrais e certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os seus colaboradores.

Art. 2º Os pais ou responsáveis pela criança matriculada na instituição devem ter acesso livre às certidões e atestados de antecedentes dos funcionários contratados.

Art. 3º Fica proibida a contratação de pessoas que tenham sobre si sentença penal condenatória, independentemente do trânsito em julgado, desde que seja crime doloso contra criança ou adolescente, qualquer que seja a infração, ou crime sexual, independentemente da idade da vítima, corrupção, tráfico ou crime praticado com violência contra pessoa, qualquer que seja o delito e a idade da vítima.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Dourado, em 26 de setembro de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº 1.868/2025
(De 04 de setembro de 2025)

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2025".

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.856 de 08 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. O COMTUR de Dourado fica assim constituído:

l – Do Poder Público

a) Um representante do Turismo;

b) Um representante da Cultura;

c) Um representante Da agricultura e Meio Ambiente;

d) Um representante da Educação.

ll – Da Iniciativa Privada

a) Um representante dos Meios de Hospedagem;

b) Um representante de Restaurantes e Bares Diferenciados;

c) Um representante de Clubes e Empresas de recreação;

d) Um representante do Turismo Rural;

e) Um representante dos Artesãos;

f) Um representante dos Guias de Turismo;

g) Um representante dos Turismólogos

i) Um representante da Imprensa.

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente. (NR)"

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado 26 de setembro 2025
LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipa

.....

LEI Nº 1.868/2025
(De 04 de setembro de 2025)

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.856/2025".

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.856 de 08 de maio de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º. O COMTUR de Dourado fica assim constituído:

l – Do Poder Público

a) Um representante do Turismo;

b) Um representante da Cultura;

c) Um representante Da agricultura e Meio Ambiente;

d) Um representante da Educação.

ll – Da Iniciativa Privada

a) Um representante dos Meios de Hospedagem;

b) Um representante de Restaurantes e Bares Diferenciados;

c) Um representante de Clubes e Empresas de recreação;

d) Um representante do Turismo Rural;

e) Um representante dos Artesãos;

f) Um representante dos Guias de Turismo;

g) Um representante dos Turismólogos

i) Um representante da Imprensa.

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente. (NR)"

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado 26 de setembro 2025
LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipa

.....

LEI Nº 1.870/2025
(De 26 de setembro de 2025)

"DESINCORPORA DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM E ESPECIAL O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, AUTORIZA SUA ALIENAÇÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luiz Antônio Rogante Junior, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1° Fica desincorporado das classes dos bens de uso comum e especial, para a classe dos bens dominiais o imóvel municipal situado na cidade de Dourado/SP, com acesso à Rodovia SP215, área superficial de 24.046,08 m², conforme roteiro perimétrico descrito na matrícula nº 24.051, abrangendo as construções nele existentes, registrada junto ao Oficial de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, que integra esta lei.

Art.2° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, o imóvel de que trata esta lei, assim como suspender a venda se julgar conveniente.

§ 1º. O imóvel deverá ser avaliado previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º. A alienação será efetivada por preço não inferior ao da avaliação, podendo ser à vista ou parcelada.

§ 3º. Ficarão a cargo do comprador as despesas de escritura e registro.

§ 4º. Os demais encargos, sanções e prazos de cumprimento que recairão sobre o adquirente deverão constar no edital de licitação.

Art.3° A outorga da Escritura Pública de Compra e Venda de alienação do bem, de que trata o art. 1º, somente se dará após a quitação total do preço da aquisição.

Art.4° Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação própria consignado em orçamento, suplementado se necessário.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 26 de

setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos / Atas de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2023
CREDENCIAMENTO N° 010/2023
CONTRATO N° 0058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO - CNPJ 51.814.960/0001-26
CONTRATADA: LADEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ nº27.239.17/0001-13.
OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 474.775,20 (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:** Recursos provenientes dos Departamentos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA**:** 19 de setembro de 2025.

Dourado, 26 de setembro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado obtido no **Procedimento Licitatório 000113/25** PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) **27/2025,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA OU COOPERATIVA DESTINADA A EXPLORAR, A TÍTULO ONEROSO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO, POR MEIO DE LANÇAMENTOS DE CRÉDITO EM "CONTA SALÁRIO" OU "CONTA CORRENTE", DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, OBRIGANDO-SE A VENCEDORA DO CERTAME A INSTALAR POSTOS DE ATENDIMENTO BANCÁRIOS. PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, CONFORME LEI Nº 12.690/2012 E LEI Nº 14.133/2021.,** realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de 05/09/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, bem como Parecer do Departamento Jurídico, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todo o procedimento, e autorizo a aquisição da seguinte forma

Item	Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Bandeirantes - Sicredi Bandeirantes SP CNPJ: 04.853.988/0010-83 Rua Santos Dumont, 316, Dourado - SP Telefone: (16)03373-3999 Descrição		Valor Total
1	Proposta para todos os itens		60.000,00

Ante as competências estabelecidas na Lei Municipal, autorizo a que se formalize o contrato, bem como a emissão dos respectivos empenhos.

Ao Departamento competente para as providências sequenciais cabíveis.

Dourado, 25 de setembro de 2025
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados a realização:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, PARA A DISTRIBUIÇÃO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1.848/2025.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/09/2025 A 08/10/2025

DATA SESSÃO: 08/10/2025 – 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/

Dourado, 25 de setembro de 2025.
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
PREFEITO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados a realização:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COSMÉSTICOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS DO MUNICIPIO DE DOURADO/SP POR 12 MESES.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/09/2025 A 14/10/2025

DATA SESSÃO: 14/10/2025 – 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR UNITÁRIO

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/

Dourado, 26 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Dourado/SP torna público aos interessados a realização:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER BOM E NECESSÁRIO À TOTAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DE 29/09/2025 A 13/10/2025

DATA SESSÃO: 13/10/2025 – 09:00HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

O Termo de Referência na íntegra poderá ser acessado através do sítio eletrônico oficial: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/

Dourado, 26 de setembro de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR

PREFEITO

.....